



Parecer sobre solicitações de usuários que não exercem funções compatíveis com administração de sistemas de informação para obtenção de privilégio de administrador em computadores do TJPE

Com intuito de responder sobre eventuais solicitações de concessão de privilégio de administrador local para usuários de desktops, notebooks ou outros dispositivos que fazem parte do conjunto de ativos pertencentes ao TJPE seguem os esclarecimentos.

Atualmente o TJPE, por meio da SETIC, conta em seu parque com alguns milhares de computadores (notebooks, desktops, etc.) que são disponibilizados para os mais diversos usuários executarem suas atividades rotineiras de trabalho. Para prestar suporte aos usuários e suas respectivas máquinas a SETIC conta com uma equipe especializada de técnicos, cuja responsabilidade de administração do ambiente tecnológico, que compreende desde os computadores de usuários até a infraestrutura de redes e o datacenter, é uma de suas principais funções. Com o intuito de evitar riscos para os próprios usuários, preservar as informações e o ambiente de TI do TJPE, os privilégios administrativos são restritos à apenas alguns técnicos de informática. Esta é uma boa prática comumente adotada nas mais diversas instituições públicas e privadas e que é aderente ao que define a RESOLUÇÃO Nº 349, de 04 de março de 2013 (Política de Segurança do Tribunal de Justiça de Pernambuco):

Art. 19. O acesso aos ambientes físicos e recursos lógicos de TIC devem ser controlados e restritos às pessoas autorizadas pela SETIC, conforme orientação do binômio de necessidade funcional e mais restrita permissão cabível.

Art. 22. A utilização de qualquer recurso da infraestrutura de tecnologia deve ser restrito à execução de atividades inerentes e previamente previstas para o desempenho de suas funções ou concessões formalmente divulgadas pelo TJPE, seguindo a política de conceder apenas as permissões indispensáveis para realização das suas atividades.

Esta preocupação justifica-se pelo fato das informações produzidas ou manuseadas no exercício das funções serem de propriedade do TJPE. Portanto, também cabe ao Tribunal tomar medidas para sua proteção:

Art. 20. Todas as informações criadas, acessadas, compartilhadas, manuseadas, armazenadas ou disponibilizadas ao agente judiciário ou das quais tiver acesso no exercício de suas atividades, são de propriedade e/ou direito de uso exclusivo do TJPE.

Art. 23. Todos os equipamentos, dispositivos e demais recursos que fizerem uso da infraestrutura de TIC do TJPE deverão estar sujeitos à PSI e às demais normas de Segurança da Informação do TJPE e deverão possuir softwares de proteção instalados, a exemplo, mas não se limitando, de antivírus, anti-spyware e firewall sempre ativos e atualizados.

Art. 24. São direitos do TJPE, através da SETIC, registrar, bloquear, permitir, suspender e limitar o uso dos recursos e dispositivos que compõem sua infraestrutura de TIC.

Desta forma, não existe possibilidade de concessão de privilégios administrativos para usuários que, dada a natureza do seu cargo, não tenham em suas atribuições a função de administrar equipamentos ou ambientes de TIC. Para necessidades pontuais onde se faz necessário o uso de privilégios administrativos os usuários devem entrar em contato com central de serviços da SETIC (2123-9500). Como providencia um técnico com a credencial apropriada poderá acessar a máquina do usuário para solução dos mais diversos problemas (instalação de cadeias de certificados, instalação de softwares homologados, configurações, etc.).

Recife - 25/02/2014

Poder Judiciário de Pernambuco
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC
Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – AGTIC
Núcleo de Segurança da Informação - NSI